PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=Lei nº2.641, DE 19 de dezembro de 1995=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de R$ 35.412,06 (Trinta e cinco mil, Quatrocentos e doze reais e seis centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	2. EXECUTIVO	
	2.5 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
	Subvenção a EMDA	
3212.205.0307021.209	Subvenções Economicas	5.500,00
	2. EXECUTIVO	
	2.7 SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA	
	Subvenção as APMs	
3231.207.0842031.218	Subvenções Sociais	20.000,00
	Subvenção a APAE	
3231.207.0849252.219	Subvenções Sociais	912,06
	2.9 SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL	
	Subvenção a Policia Mirim/Entidades	
3231.209.1581486.239	Subvenções Sociais	9.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações.

	2. EXECUTIVO	
	2.6 SECRETARIA DE SAÚDE	
4110.206.1375025.104	Obras e Instalações	35.412,06

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de dezembro de 1995.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1995.